

## ACT 2022 2024 - SINDELETRO e KOSMOS

A KOSMOS CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua Esperanto 1362 - Vila União - CEP: 60.410-620 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.050.322/0001-21, doravante denominada Kosmos e o SINDICATO DOS ELETRECITÁRIOS DO CEARÁ, com sede na Rua Antônio Pompeu, n. 99, José Bonifácio, Fortaleza, CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.339.229/0001-02, doravante denominado Sindeletro, celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020-2022, obedecendo às disposições dos Artigos 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as condições que seguem:

### Cláusula Primeira

### VIGÊNCIA

O presente acordo coletivo de trabalho é fixado pelas partes com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2024, preservando-se o dia primeiro de fevereiro como data-base da categoria, podendo ocorrer alteração nas cláusulas com cunho econômico.

### Cláusula Segunda

### ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) dos Trabalhadores na Produção, e/ou Transmissão, e/ou Distribuição de Energia Elétrica, e/ou os Trabalhadores em Empresas Prestadoras de Serviços às Empresas de Produção, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica, com abrangência territorial em CE.

### Cláusula Terceira

### PISO SALARIAL FISCAL

A **Kosmos** mantém, para os empregados lotados no Setor de Controle, o piso salarial para o cargo de Administrativo de Escala.

#### **Parágrafo Primeiro - Piso Salarial:**

CARGO	PISO SALARIAL 2022
Administrativo de Escala	R\$ 1.523,25

CARGO	PISO SALARIAL 2023
Administrativo de Escala	R\$ 1.614,65

**Parágrafo Segundo** - O piso salarial 2022 e 2023 aqui negociado refere-se ao piso salarial em 01/02/2022 e 01/02/2023 respectivamente, conforme adiantamento orientado pelo Sindiennergia, que pelo presente acordo será praticado imediatamente como também pago o retroativo. Ficando claro que ainda poderemos ter aumento salarial referente a data-base de 1º de fevereiro de 2022, se assim negociado com o Sindiennergia.

**Cláusula Quarta ESCALA DIÁRIA DE REVESAMENTO ININTERRUPTO**

Fica estabelecido que, conforme previsão do artigo 7º, inciso XIV, segunda parte da Constituição Federal, que permite a flexibilização das condições de trabalho mediante negociação coletiva, a partir da assinatura do presente termo, a jornada diária dos empregados, da Escala Administrativa do Setor de Controle, que demandem a necessidade de trabalho ininterrupto em Escala de Trabalho, do tipo 4x2, ou seja 4 dias consecutivos de trabalho de 08(oito) horas diárias e dois dias consecutivos de descanso (folga).

**Parágrafo Primeiro** - Fica regulamentado que os sábado e domingos serão dias normais de trabalho e não terão adicional de salário.

**Parágrafo Segundo** - Fica regulamentado adicional salarial de 100% nos feriados coincidentes com os dias de trabalho da escala.

**Parágrafo Terceiro** - Estas condições e pisos salariais, aqui negociados, em nenhuma hipótese serão utilizados para trabalhadores da operação ou ainda trabalhadores de escala de "turno" ininterrupto de revezamento, mas tão somente para os trabalhadores, da Escala Administrativa do Setor de Controle, que trabalham em escala de trabalho ininterrupto, mediante horário fixo.

Fica criado e estabelecido, a partir de 01/08/2022, a escala diária de revezamento noturno que terá 8h de trabalho, onde o descanso de 1h será remunerado, sem o desconto do intervalo

**Cláusula Quinta ESCALA DIÁRIA DE REVESAMENTO ININTERRUPTO NOTURNO**

Fica criado e estabelecido, a partir de 01/08/2022, a **Escala Diária de Revezamento Ininterrupto Noturno** nas mesmas condições estabelecidas pela Cláusula Quarta e seus parágrafos.

**Parágrafo Primeiro** - Fica regulamentado que o intervalo de descanso de 1h será remunerado e contado como hora efetiva de trabalho. Assim a jornada diária será das 22h às 06h do dia seguinte.

**Parágrafo Segundo** - Fica regulamentado que adicional Noturno de 20% sobre a hora normal de trabalho.

**Cláusula Sexta CCT 2020 2022**

A **Kosmos** compromete-se em cumprir as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho, assinada entre o Sindeletro e o Sindienergia, que não sejam contrárias ou divergentes do presente acordo.

**ACT 2022 2024 - SINDELETRO e KOSMOS**

---

**Cláusula Sétima**

**FORO**

As partes acordam e elegem o Fórum de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

Fortaleza-CE, 05 de julho de 2023

---

Pedro Henrique Torres Guimarães  
CPF: 742.082.413-49  
Diretor  
KOSMOS

---

PLÍNIO MONTEIRO NETO  
CPF: 246.108.603-68  
Presidente  
SINDELETRO

Testemunhas:

---

Carlla Braga  
CPF: 698.521.703-68  
KOSMOS

---

Fernando Antônio de Moura Avelino  
CPF: 108.346.804-91  
SINDELETRO